
EDITAL Nº 19/2016

DPCI/ PROGEAC/UFESB – PIBIC-Af- CNPq

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica - PROGEAC, por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação - DPCI, torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao edital de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas, denominado PIBIC-Af CNPq, doravante, no âmbito interno da UFESB, denominado Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação 2016 – PIBIPCI - CNPq-Af 2016. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq e pela Resolução 26/2014 da UFESB.

1. DO PROGRAMA

1.1 O PIBIPCI/CNPq-Af ofertará bolsas destinadas a estudantes de cursos de graduação que ingressaram no ensino superior por meio de ações afirmativas.

1.2 O PIBIPCI/CNPq-Af objetiva estimular o corpo discente da UFESB a desenvolver atividades no âmbito da pesquisa, criação ou inovação. São objetivos do Programa:

- a) contribuir para a formação de pessoas e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, criação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) proporcionar ao/à bolsista, orientado/a por pesquisador/a qualificado/a, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo ainda dimensões éticas e humanísticas;
- c) apoiar a pesquisa na UFESB por meio da concessão de bolsas;
- d) incentivar a eficiência acadêmica da UFESB nas escalas local, regional e internacional;
- e) incentivar o desenvolvimento de soluções que possam efetivamente ser aplicadas na sociedade;
- f) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade; e
- g) contribuir para a concretização das políticas institucionais estabelecidos pelo Plano Orientador da UFESB.

2. DA BOLSA

2.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este Edital são oriundos da UFESB e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

2.2 O Programa disponibilizará bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3 A participação neste Edital não garante a obtenção da Bolsa, uma vez que as cotas serão definidas posteriormente pelo CNPq.

2.4 A UFESB disponibilizará uma cota de 15 bolsas caso seja aprovada cota de bolsas para o edital PIBIC-Af pelo CNPq.

2.5 Havendo disponibilidade de novas bolsas, estas serão distribuídas observando os critérios de classificação do presente Edital.

2.6 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante candidato à bolsa, a se iniciar em 01 de Agosto de 2016 e terminar em 31 de Julho de 2017.

2.7 O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo coordenador responsável pela cota ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

2.8 As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

2.9 Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2016/2017 orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, na participação do orientando no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFESB, bem como professores que não atenderam as solicitações para avaliação dos resumos inscritos e coordenação de mesas no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFESB, quando não devidamente justificadas e aceitas pelo Comitê Técnico Científico da UFESB.

3. DO PROPONENTE

3.1 As propostas poderão ser apresentadas por docentes da UFESB, efetivos ou aposentados, com doutorado, e pesquisadores/as visitantes, ou com bolsa de pós-doutorado ou

desenvolvimento científico regional, doravante todos denominados proponentes, com plano de trabalho desenvolvido vinculado à UFESB.

3.2 Para participar deste Edital, o proponente deverá apresentar projeto de pesquisa, criação ou inovação e plano de trabalho do/a bolsista a ser desenvolvidos na UFESB e/ou nas instituições parceiras.

3.3 O projeto de pesquisa deve estar cadastrado ou em processo de avaliação na unidade acadêmica na qual o proponente é vinculado, de acordo com a Resolução Nº 08/2015.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta será apresentada na forma de Projeto do/a Orientador/a e Plano de Trabalho do/a Bolsista.

4.2 As propostas de projeto devem apresentar título, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, referências, cronograma de atividades (deve ser igual ou superior ao período de vigência da bolsa) e membros do projeto.

4.3 O Plano de Trabalho, limitado a um por proponente para este Edital, deve apresentar título, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, referências e cronograma de atividades (com mesmo período de vigência da bolsa) compatível com as atividades de um bolsista de iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação

4.4 Cada bolsa está associada a um único Plano de Trabalho, o qual é individual.

4.5 As propostas que lidam com humanos ou outros animais vertebrados, devem seguir as normas do Conselho Nacional de Saúde - CNS e do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, respectivamente.

4.6 Cada proposta deve estar vinculada a um(a) único(a) candidato(a) bolsista que somente poderá concorrer a um dos editais do PIBIC CNPq 2016, PIBIC CNPq-Af 2016 e PIBIT CNPq 2016

5. DA ORIENTAÇÃO

5.1 Requisitos e compromissos do/a Orientador/a:

5.1.1 Possuir vínculo formal com a UFESB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

5.1.2 Ser pesquisador com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

5.1.3 Ser coordenador ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa, criação ou inovação cadastrado na DPCI/PROGEAC e aprovado em órgão da UFSB, ou em processo de aprovação até seis meses do início da vigência da bolsa.

5.1.4 Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes e indicadores de produtividade comprovados na sua área de atuação apresentando, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados.

5.1.5 Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.

5.1.6 O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar a/o orientada/o, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau como orientada/o.

5.1.7 Cabe ao/à Orientador/a incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a Bolsista orientando-o/a nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração do relatório parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações.

5.1.8 Acompanhar a apresentação do/a Bolsista, por ocasião do Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB, ou indicar um/a docente para representá-lo/a.

5.1.9 Atuar como assessor/a da PROGEAC para avaliação de projetos e relatórios, quando solicitado, e manter-se atualizado sobre as atividades da DPCI e compromissos referentes a prazos e demais demandas do PIBIC CNPq 2016.

5.1.10 Fazer referência ao apoio da UFSB e do CNPq em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

5.1.11 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal, observando os prazos apresentados no calendário da DPCI.

5.1.12 Em caso de impedimento eventual do/a Orientador/a, a DPCI tomará as medidas cabíveis para possível substituição do/a Orientador/a, seguindo a RN 17/2006 (CNPq) .

5.1.13 A não apresentação de qualquer relatório pelo/a Bolsista implicará no impedimento de participação do/a Orientador/a no processo de seleção de novas bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação da UFSB em editais de iniciação científica da UFSB com cotas do CNPq por dois anos.

6. DO/A BOLSISTA

6.1 São requisitos e obrigações mínimos do/a Bolsista:

- 6.1.1 Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação, ter ingressado na instituição por meio de ações afirmativas e ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis);
- 6.1.2 Ser indicado/a por um/a Orientador/a que venha a ser contemplado/a com a bolsa;
- 6.1.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, criação ou inovação, perfazendo, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no plano de trabalho e/ou exigidas pelo Programa, durante o período de vigência da bolsa.
- 6.1.4 Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pela UFESB e CNPq, durante a vigência da bolsa.
- 6.1.5 Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) no momento da inscrição e mantê-lo atualizado.
- 6.1.6 Participar de eventuais programas de capacitação em língua inglesa oferecidos gratuitamente pela UFESB ou similares, contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 4 (quatro) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas previstas para as atividades do plano de trabalho.
- 6.1.7 Apresentar relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período (após seis meses de bolsa), e final (12 meses, conforme calendário estipulado pela DPCI). A não apresentação implicará nas sanções previstas na RN 017/2006 do CNPq.
- 6.1.8 Em caso de rescisão da bolsa até o 6º (sexto) mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIPCI (DPCI/PROGEAC) apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.
- 6.1.9 Apresentar um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido sob a forma oral e/ou painel, no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFESB ou evento equivalente indicado pela DPCI.
- 6.1.10 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.
- 6.1.11 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UFESB e pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido. De acordo com a RN 17/2006 (CNPq), as seguintes expressões deverão ser utilizadas, no idioma do trabalho:
- a) se publicado individualmente:

"O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em co-autoria:

"Bolsista do CNPq - Brasil".

6.1.12 Em caso de impedimento eventual ou inadimplência que necessitar da substituição do/a bolsista, o/a bolsista substituído/a deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele/a e pelo/pela seu/ua orientador/a.

6.1.13 Devolver à UFESB ou ao CNPq os valores atualizados de mensalidades recebidas indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6.1.14 Manter-se atualizado sobre as atividades da DPCI e compromissos referentes a prazos e demais demandas do PIBIC- AF CNPq 2016.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Cada proponente deverá preencher uma Ficha de Inscrição com dados do proponente, do projeto e do Plano de Trabalho, disponível no endereço <http://ufsb.edu.br/editais-2016/>.

7.1.1 Para finalizar a inscrição é necessária a concordância com os termos deste Edital por meio da aceitação de Termo de Compromisso disponibilizado juntamente com a Ficha de Inscrição.

7.1.2 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá enviar para o endereço eletrônico pibipci@ufsb.edu.br os seguintes documentos, em formato pdf:

- a. Projeto de Pesquisa com comprovante de aprovação ou submissão a unidade acadêmica a qual está vinculado o pesquisador;
- b. Plano de Trabalho individual para cada bolsista;
- c. Tabela com pontuação do currículo e demais informações, conforme Anexo 1 deste Edital;
- d. Cópia do currículo Lattes atualizado, com a produção e atividade acadêmica especificada no item "c", desde 2013 até maio de 2016;
- e. Compromisso de submissão do Projeto, em até três meses, ao Comitê de Ética de Uso Animal (CEUA) e/ou Comitê de Ética Humana (CEP), quando se tratar de pesquisas com animais e/ou humanos, respectivamente, conforme modelo disponível no Anexo 2.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Em acordo com a Resolução Normativa 17/2006 (CNPq) os/as pesquisadores/as de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de Produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

8.2 Um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas será destinado a recém-doutor/a (cinco anos com título de doutorado, contados partir de 2012) e 50% (cinquenta por cento) à doutores com mais de cinco anos de doutorado.

8.3 O processo de avaliação será realizado pela DPCI/PROGEAC com o apoio do Comitê Técnico Científico (CTC), que é composto pelos bolsistas de produtividade do CNPq e pelos líderes de Grupos de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, e do Comitê Externo.

8.3.1 O Comitê Externo é constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, externos à UFSB, convidados pela DPCI, com os objetivos de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa; não obstante, a DPCI/PROGEAC poderá convocar avaliadores *ad hoc* internos ou externos à UFSB, com reconhecida competência acadêmica, para auxiliar nas avaliações.

8.4 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas: análise da produção acadêmica do/a Orientador/a, com peso 6 (seis); e do(s) Plano(s) de Trabalho(s) do/a Bolsista com peso 4 (quatro).

8.5 A distribuição das bolsas obedecerá a proporcionalidade de planos de trabalhos homologados por Centro de Formação (1ª opção de lotação segundo Edital N° 13/2016) em que os Proponentes estão lotados (Tecno-ciências e Inovação, Artes, Humanidades, Ciências Ambientais, Saúde e Agroflorestais).

8.5.1 Proponentes que ainda não optaram por lotação deverão declarar em qual Centro de Formação estará concorrendo.

8.5.2 Uma vez estimada a proporcionalidade, as propostas serão julgadas pelo CTC e classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro de cada Centro de Formação.

8.5.3 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

- i. proponente com menor número de bolsas contempladas.
- ii. maior índice na análise da produção acadêmica.

8.6 A análise da produção acadêmica do/a Orientador/a será com base no último triênio e meio (de janeiro de 2013 a maio de 2016).

8.6.1 No Anexo 1 deste Edital é apresentada tabela para pontuação do currículo Lattes definida pelo CTC.

8.6.2 No processo de avaliação da produção acadêmica do/a Orientador/a, as informações do Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O Comitê Avaliador poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não sejam prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.

8.6.3 Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única área de conhecimento do Periódicos Qualis, que deve ser indicada pelo proponente no momento da inscrição. As áreas do conhecimento/avaliação Qualis estão disponíveis no seguinte endereço <https://sucupira.capes.gov.br>. Artigos que não constem no Qualis da área indicada pelo proponente não serão considerados.

8.6.4 Para a área de artes deve ser consultada a tabela Qualis Artes no endereço <https://sucupira.capes.gov.br>.

8.6.5 Para a pontuação de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao proponente comprovar esses dados. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

8.6.6 A pontuação da produção acadêmica será escalonada de 0 a 10 em função da maior produção obtida em cada modalidade de proposta.

8.7 Planos de trabalho que não forem aderentes a esse edital não serão habilitados a participar do PIBIPCI-2016.

8.8 A análise do Plano de Trabalho do/a Bolsista avaliará os seguintes critérios:

8.8.1 Exequibilidade (Máximo 2 pontos).

8.8.2 Compatibilidade da proposta com o perfil de iniciação à pesquisa, criação e inovação (Máximo 2 pontos).

8.8.3 Coerência metodológica do plano de trabalho com o projeto de pesquisa do orientador (Máximo 2 pontos).

8.8.4 Fundamentação teórica (Máximo 2 pontos).

8.8.5 Contribuição da proposta para o desenvolvimento regional ou potencial para ser desenvolvida em comunidades quilombolas e/ou indígenas, conjuntamente com estudantes/bolsistas do ensino médio, podendo ou não estar o mesmo vinculado aos Complexos Integrados de Educação (Máximo 2 pontos).

8.9 A somatória dos critérios avaliados no plano de trabalho não poderá ultrapassar 10 pontos.

8.10 Planos de Trabalho com pontuação abaixo de 6 (seis) serão desclassificados.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado pela DPCI em ordem decrescente de classificação.

9.2 Pedidos de recurso, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados até às 23h59min do segundo dia útil após a divulgação do resultado preliminar para o endereço eletrônico pibipci@ufsb.edu.br, discriminando no assunto da correspondência eletrônica: Reconsideração de Pedido Bolsas CNPq 2016.

9.3 Serão considerados os recursos quando ficar caracterizado vício de origem, vício de forma ou erros na pontuação do Currículo Lattes.

9.3.1 Os recursos devem ser remetidos como ofício formal em pdf e assinado pelo requerente, anexado a mensagem eletrônica para a dpci@ufsb.edu.br.

9.4 Não cabe recurso no julgamento do mérito do Plano de Trabalho.

9.5 Será desclassificado pela DPCI o proponente docente ou bolsista que a qualquer tempo faltar com a polidez, a ética e a boa conduta científica.

9.6 O presente Edital poderá ser impugnado até 24 horas após a sua publicação na página eletrônica da UFESB, se comprovado vício de origem ou vício de forma.

10. GERENCIAMENTO DA BOLSA

10.1 Orientadores/as contemplados/as deverão indicar os/as Bolsistas, os/as quais entregarão os documentos abaixo solicitados nas datas indicadas pela DPCI após a divulgação do resultado:

- a) Formulário online do Programa de Bolsas, concluído e impresso, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais;
- b) Cópia do RG e do CPF do candidato/a à bolsa;
- c) Endereço eletrônico e cópia impressa do currículo na Plataforma Lattes da/o candidato/a à bolsa (atualizado);
- d) Endereço eletrônico e cópia impressa do currículo na Plataforma Lattes da/o Orientador/a (atualizado);
- e) Declaração assinada pelo/a beneficiado/a informando: i) não ter vínculo empregatício e/ou estatutário; ii) que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq;

f) Cópia do comprovante de conta no Banco do Brasil, para bolsistas CNPq, ou, também Caixa Econômica Federal para bolsistas UFESB, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta em um dos bancos credenciados, deverá abri-la e mantê-la ativa com movimentação até o prazo de apresentação dos documentos.

g) A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, item 11 do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial da União para bolsistas CNPq, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista no Banco do Brasil.

10.2 A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implementação da bolsa e implicará no cancelamento da concessão da bolsa pela DPCI, que a concederá para a próxima proposta qualificada.

10.3 O não cumprimento dos requisitos e compromissos do/a Bolsista preconizados no item 6 implicará no cancelamento da bolsa.

10.4 Poderá haver substituição de Bolsistas por solicitação do/a Orientador/a, desde que devidamente justificados e que estejam de acordo com a RN017/2016.

10.5 A atribuição da bolsa ao/à novo/a Bolsista passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação encaminhada até o dia 5 (cinco) do mês anterior.

10.6 A nenhum/a novo/a Bolsista será atribuída bolsa por um período inferior a 4 (quatro) meses. Solicitações de substituição devem ser encaminhadas com a antecedência necessária para que a atribuição da bolsa ao/à novo/a Bolsista tenha início em tempo hábil ao cumprimento do período supramencionado.

10.7 A solicitação de substituição de Bolsista deve informar:

- a) motivo da substituição;
- b) data de suspensão do/a Bolsista atual;
- c) data de início das atividades do/a novo/a Bolsista;
- d) nome e documentação do/a novo/a Bolsista indicado/a.

10.8 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

11. CALENDÁRIO

Atividade	Início	Término
Divulgação do edital e período de inscrições	14/06	21/06
Homologação das inscrições	21/06	23/06
Julgamento pelo Comitê Técnico Científico – CTC e Análise do CV Lattes	24/06	01/07
Divulgação preliminar dos resultados	04/07	04/07
Recebimento de recursos	05/07	06/07
Divulgação final dos resultados	Até 12/07	
Entrega dos documentos dos Bolsistas	Imediatamente após a divulgação final dos resultados	Até 20/07
Vigência da Bolsa	01/08/2016	31/07/2017

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CTC e DPCI da UFSB, podendo ser ouvido o Comitê Externo.

12.2. Será certificado como Bolsista de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação na UFSB o/a estudante cujo desempenho demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa atenda aos compromissos do/a Bolsista.

13. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIBIPCI/UFSB

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação - DPCI

Telefones: (73) 3612 0322

Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 13 de junho de 2016



Frederico Monteiro Neves

Coordenador de Fomento à Pesquisa, Criação e Inovação

DPCI - Pró Reitoria de Gestão Acadêmica